

Lei nº 361/2019 Maurilândia do Tocantins-TO, 02.dezembro.2019

Institui a Semana de
Conscientização, Prevenção e
Combate ao Suicídio no Município
de Maurilândia do Tocantins e dá
outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS-TO**, aprovou, e eu Prefeita Municipal no uso das atribuições legais e constitucionais sanciono em Autografo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Maurilândia do Tocantins/TO, a Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e combate ao Suicídio, a realizar-se anualmente na semana do dia 10 de setembro, dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

Art. 2º Durante a Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate ao Suicídio serão desenvolvidas ações que visem:

I - promover a conscientização social sobre o suicídio e as formas de prevenção;

II - estimular ações educativas por parte dos diversos segmentos sociais e instituições públicas que pertençam à rede de prevenção e combate ao suicídio: Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Ação Social, Câmara Municipal, Polícia Militar, Polícia Civil, Igreja Católica, Igrejas Evangélicas, Rádio Interativa, Associações e Conselho Tutelar;

III - difundir os conhecimentos científicos relacionados à prevenção e combate ao suicídio;

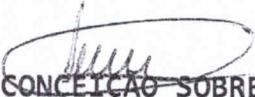
IV - Realizar palestras nas escolas municipais, escola estadual, CRAS, rádio local, caminhada pelas ruas da cidade e outras ações preventivas.

V - avaliar e aprimorar as políticas públicas direcionadas à promoção da conscientização, prevenção e combate ao suicídio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



Gabinete da Prefeita Municipal de Maurilândia do Tocantins - TO,
aos 02 dias do mês de dezembro de 2019.



LEONEIDE CONCEIÇÃO SOBREIRA
Prefeita Municipal